



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 09 / 2022

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 50, §2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 001/2007 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO) E REGULAMENTA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO EM ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ainda:

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 50, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007;

CONSIDERANDO, que o salário mínimo atual foi atualizado conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados do Município de Passabém em **10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento)**, referente à aplicação do INPC acumulado no ano de 2021.

§1º. Este decreto se aplica à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), até que norma federal venha a fixar o reajuste do piso destas categorias para o exercício de 2022, realizando posteriormente o Município de Passabém apenas a complementação posterior.

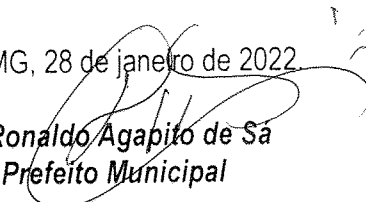
§2º. Este decreto se aplica aos Professores e Servidores do Magistério, até que norma federal venha a fixar o reajuste do piso desta categoria para o exercício de 2022, realizando posteriormente o Município de Passabém apenas a complementação posterior.

§3º. A presente revisão geral não contemplará os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal neste ano de 2022.

ART. 2º – Fica adotado para fins de remuneração do piso salarial de vencimentos da municipalidade o valor exposto na Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que estabeleceu o valor mínimo de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) a serem pagos a título de salário ao servidor público municipal de Passabém a partir de 1º de janeiro de 2022.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Passabém-MG, 28 de janeiro de 2022.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal